

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

CÂMARA TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTINS /CERH

Ata da reunião nº10/2025

1
2
3
4
5
6 No dia 13 de agosto de 2025, às 9:30h, ocorreu, no formato híbrido, por meio da
7 plataforma Zoom, a Reunião nº 10/2025 da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política
8 Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos –
9 CTINS/CERH. A reunião foi aberta pelo Secretário Executivo que procedeu a verificação
10 do quórum, o qual, por meio de chamada nominal dos representantes, verificou a
11 presença dos respectivos membros: Tiago Bacovis (IAT e Coordenador da CTINS); Sr.
12 Luciano Rodrigues Penido (SANEPAR) e Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR); Sr. Marcos
13 Irving Rosa (SEED), representando a SEED em substituição da titular Sra. Maria Cristina
14 Bittencourt; Sr. Milton Luiz Brero de Campos (AMEP); Sr. Paulo Quintilhan Moura
15 (FIEP); Sr. Paulo Aparecido Pizzi (MATER NATURA); e o Sr. Luiz Arthur Klas Gineste
16 Conceição (CEDEA). Ainda estiveram presentes o Sr. Alex Justus da Silveira (Secretário
17 Executivo do CERH); o Sr. Marcio Luiz Moro (Assessoria da Secretaria Executiva do
18 CERH) e a Sra. Valéria Santana Santos (Assessoria da Secretaria Executiva do CERH);
19 e de forma virtual a Sra. Danielle Teixeira Tortato (DISAR/IAT) e a Sra. Bianca Olischevis
20 (GEBH/IAT). Estando cumprida a norma do art. 22 do Regimento Interno do CERH, que
21 exige a presença de metade dos membros da Câmara Técnica para legitimar a abertura
22 dos trabalhos, e tendo em vista a presença de 07 dos 10 representantes da CTINS, a
23 palavra foi repassada ao Coordenador da CTINS/CERH, o qual deu continuidade à
24 reunião falando sobre o item da pauta que diz respeito ao prosseguimento da análise
25 das sugestões de complementação e/ou retificação da Resolução Conjunta
26 SEDEST/IAT/SEFA nº19/2024, do Manual de Operações do Fundo Estadual de
27 Recursos Hídricos que integra da Resolução supracitada, bem como deliberação sobre
28 os encaminhamentos da matéria para envio ao Plenário – (Processo nº 23.804.604-1),
29 e disse que na última reunião foi concluída a análise das sugestões do CEDEA e nesta
30 reunião seria dado continuidade da análise das sugestões da Sanepar, mas antes de
31 passar a palavra aos representantes da Sanepar para a continuidade dos trabalhos
32 retornou ao item da pauta de aprovação da ata das reuniões de nº 08 e 09 perguntando
33 se todos receberam as atas e se poderia ser dispensada a leitura das mesmas. Sem

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

34 manifestação, foi então dispensada a leitura das atas, e diante também da ausência de
35 manifestação dos membros sobre alteração ou inclusão de conteúdo nas atas, as
36 mesmas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os membros. Na sequência
37 o Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR) deu continuidade recordando do que foi tratado na
38 reunião anterior, e enfatizou já ter ficado alinhado que o Manual proposto deveria ser
39 revisado de forma a prever os critérios específicos para a seleção das ações. Reforçou
40 também que não é atribuição do Conselho julgar tudo de novo, mas sim proceder a
41 análise da questão de mérito e processual. Na continuidade da reunião foi reaberta a
42 discussão acerca da adoção do termo ‘apreciação’ ou ‘dar ciência’ no que diz respeito
43 às atribuições do CERH/PR. O Sr. Luiz Arthur (CEDEA) manifestou que o Conselho tem
44 de dar ciência quanto à aderência tanto ao que está determinado no Manual, quanto aos
45 escopos do Manual e da Resolução, e no caso das ações propostas no Plano de
46 Aplicação não estiverem aderentes, as mesmas devem retornar à origem. O Sr. Nicolás
47 Lopardo (SANEPAR) complementou dizendo que o processo deve ocorrer com o IAT
48 recebendo as propostas, fazendo as análises técnicas, estabelecendo e apresentando à
49 CTINS e ao Conselho as prioridades das ações para a verificação de mérito, aderência
50 e para verificação se estão vinculadas aos Planos. Após verificada a aderência e o uso
51 do rito correto pelo IAT disposto no fluxograma, deverão ser verificados também os
52 projetos no Plano de Aplicação, e por último, quando da prestação de contas, serem
53 verificados se os procedimentos previstos no Manual para o IAT e a SEFA foram
54 seguidos. Após a manifestação e consideração do Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR), do
55 Secretário Executivo, da Sra. Danielle Tortato (DISAR/IAT), do Sr. Luiz Arthur (CEDEA)
56 e do Sr. Luciano Penido (SANEPAR) foi decidido alterar os incisos I, II e III do item 3.1
57 do Manual proposto, que com a inclusão ainda do parágrafo único proposto ficaram
58 assim: I. Apreciação das ações e o montante de recursos financeiros especificados no Plano de
59 Aplicação; II. Apreciação do Plano de Aplicação; III. Apreciação da Prestação de Contas
60 anual dos recursos utilizados do FRHI. Parágrafo único: A apreciação constitui ato de
61 natureza política- institucional, representando o julgamento de mérito, aderência,
62 legitimidade e alinhamento estratégico dos resultados alcançados, com base nas
63 informações técnicas apresentadas pelo Instituto Água e Terra (IAT), pelas Gerências de
64 Bacia Hidrográfica e sob supervisão financeira exercida pelas Secretarias de estado da
65 Fazenda (SEFA) e do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST). Após a manifestação

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

66 favorável de todos os membros, o Coordenador declarou aprovada a alteração da
67 redação do item 3.1 do Manual proposto. Na continuidade o Sr. Luciano Penido
68 (SANEPAR) recomendou a revisão, para efetuar algumas correções necessárias,
69 substituindo o termo ‘aprovação da prestação de contas’ por ‘apreciação’ nas páginas 7,
70 9, 13 e 14 do Manual proposto, e junto com o Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR)
71 propuseram, para deixar claro que os recursos oriundos da cobrança não são
72 contemplados por este Manual, a inserção no final do item 3.5 (Comitês de Bacias
73 Hidrográficas) do seguinte texto: “Este Manual não se aplica à regulamentação do uso
74 dos recursos oriundos da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos , que
75 permanecem regidos pela Resolução CERH n° 94/2015 e pelo Manual de Orientação da
76 Aplicação dos Recursos da Cobrança.”. As sugestões de alterações propostas foram
77 então colocadas em votação pelo Coordenador e foram aprovadas por todos os
78 membros. O Sr. Luciano Penido (SANEPAR) sugeriu então a inserção no Manual de uma
79 previsão de atualização periódica do mesmo, o que após a consideração e aprovação
80 dos membros resultou na seguinte sugestão: “Conforme necessidade justificadamente
81 apresentada, os integrantes do SEGRH poderão encaminhar propostas de alteração e
82 revisão do manual ao IAT, que irá realizar a deliberação em conjunto com a SEFA e a
83 SEDEST”. Por sugestão do Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR), passaram a ser analisadas
84 as sugestões de alteração do ‘Fluxograma’ (na página 12 do Manual proposto), para as
85 quais o Sr. Luciano Penido (SANEPAR) apresentou as suas considerações chamando a
86 atenção inicialmente para a presença, no 2º parágrafo da parte textual, de diferentes
87 conceitos presentes numa mesma sentença e sugerindo reorganizar a escrita do texto,
88 bem como questionou a pertinência de detalhar o fluxo interno entre os diversos setores
89 da Gerência de Bacia do IAT, e sugeriu ainda uma revisão cuidadosa do texto referente
90 ao ‘Fluxograma’. O Sr. Luiz Arthur (CEDEA) recomendou reduzir e melhorar o texto
91 informativo do ‘Fluxograma’ tornando-o mais simples, e também apresentar um novo
92 formato, de modo a detalhar melhor o trâmite. A Sra. Danielle Tortato (DISAR/IAT)
93 afirmou que pode ser excluída do 2º parágrafo da página 12 a seguinte sentença: “cujos
94 recursos para execução devem ser oriundos da cobrança pelo direito de uso de recursos
95 hídricos”, porque esta informação já consta em outras partes do Manual, resultando
96 então o parágrafo com o seguinte texto: “As propostas podem ser apresentadas por
97 Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra - IAT, pelas Diretorias do IAT ou por

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

98 Comitês de Bacias Hidrográficas, desde que não estejam contempladas nos Planos de
99 Bacias. No caso das propostas provenientes de Escritórios Regionais, estas devem ser
100 enviadas à Diretoria competente pelo assunto objeto da proposta, para análise e
101 aprovação. Após a aprovação pela Diretoria competente, esta encaminhará a proposta
102 à Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas - GEBH do IAT. Propostas de Comitês de
103 Bacia Hidrográficas seguem um procedimento similar, sendo analisadas pela Divisão de
104 Gerenciamento de Comitês de Bacias Hidrográficas da GEBH/DISAR/IAT e,
105 posteriormente, se aprovadas, serão enviadas à Gerência de Gestão de Bacias
106 Hidrográficas - GEBH do IAT”. O Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR) sugeriu numerar os
107 itens do fluxo na parte gráfica do ‘Fluxograma’ para torná-lo mais claro, e recomendou
108 também a inserção de uma informação especificando quais são as entidades que podem
109 fazer propostas para serem protocoladas junto aos Escritórios Regionais do IAT. A Sra.
110 Danielle Tortato (DISAR/IAT) esclareceu que os proponentes são os integrantes do
111 Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH, e que qualquer
112 instituição da sociedade civil poderia apresentar o projeto para o Conselho ou para o
113 Comitê da Bacia, os quais fariam um filtro analisando o projeto e enviariam então de
114 forma já alinhada estes projetos para os Escritórios do IAT. O Sr. Luiz Arthur (CEDEA)
115 reforçou a importância de deixar claro quem são os proponentes que podem apresentar
116 as propostas, e propôs então a elaboração de uma nova redação e a criação de um novo
117 gráfico para o ‘Fluxograma’ a ser apresentado na reunião seguinte do CTINS e preparado
118 através do trabalho conjunto do CEDEA, da MATER NATURA e da SANEPAR e que,
119 após concluído, seja encaminhado ao IAT como subsídio. O Sr. Nicolás Lopardo
120 (SANEPAR) sugeriu pesquisar como estão estruturados os processos nos outros
121 Conselhos e nos outros Fundos, e também desmembrar o fluxograma em três partes,
122 sendo uma para a fase de apresentação da proposta, outra para a fase do fluxo interno
123 do IAT e outra para quando o processo estiver rodando depois de já aprovada a seleção
124 (aprovação do plano, aplicação do recurso e prestação das contas). Sugeriu ainda a
125 disponibilização do Manual no “google drive” para que todos possam fazer as suas
126 contribuições no material. Lembrou também acerca da solicitação feita aos membros da
127 CTINS, para os mesmos sugerirem ao IAT os critérios para a seleção dos projetos. O
128 Sr. Luiz Arthur (CEDEA) propôs um intervalo de 15 dias para a realização da próxima
129 reunião da CTINS, no qual serão priorizados os trabalhos para definir uma nova

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

130 proposição do ‘Fluxograma’ enquanto, em paralelo, prosseguem as reuniões visando a
131 revisão do Manual como um todo. Sugeriu para os membros da CTINS a conclusão da
132 parte do ‘Fluxograma’, para em seguida, se possível, utilizar alguma sala do IAT ou da
133 SEDEST para reuniões de trabalho visando concluir a revisão do Manual. O Sr. Luciano
134 Penido (SANEPAR) retomou a discussão do 2º parágrafo questionando o trâmite da
135 entrada dos pedidos, conforme indicado no gráfico. A Sra. Danielle Tortato (DISAR/IAT)
136 esclareceu acerca da importância dos pedidos passarem previamente pelo filtro das
137 diferentes diretorias do IAT, onde os pedidos são recepcionados antes de seguirem para
138 a avaliação da DISAR/IAT, de modo que as propostas já cheguem fundamentadas na
139 DISAR/IAT. Ressaltou as atribuições da DISAR/IAT na Gestão de Recursos Hídricos, e
140 da GEBH/IAT, como Agência de Águas, salientando também a necessidade do
141 envolvimento destas diretorias. O Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR) enfatizou, por
142 estarem meio confusas as atribuições, que cabe definir bem os papéis do que compete
143 a cada ente, contudo manifestou ter entendido bem de que as propostas que vem direto
144 para os Escritórios Regionais não vem tão robustas quanto as elaboradas pela própria
145 diretoria competente. A Sra. Danielle Tortato (DISAR/IAT) lembrou que a
146 DIPAM/SEDEST vai auxiliar fornecendo os modelos de formulários de como as
147 propostas devem ser apresentadas, utilizando a “expertise” desta diretoria na seleção de
148 propostas. O Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR) recomendou então finalizar na próxima
149 reunião a análise do ‘Fluxograma’, e depois na reunião seguinte trazer os critérios de
150 elegibilidade, os critérios que pontuam, e como é a hierarquização final das propostas.
151 O Sr. Luciano Penido (SANEPAR) criticou no Manual a citação de diferentes formas para
152 se referir a alguns entes como por exemplo a Gerência de Gestão de Bacias, citada as
153 vezes nominalmente por extenso, as vezes como GEBH, e as vezes como GEBH/IAT,
154 sugerindo a padronização do uso destas siglas. Sugeriu ainda a exclusão do texto do
155 item 3.5 da página 7 do Manual, no qual são citadas as atribuições dos Comitês de
156 Bacias Hidrográficas, e substituir apenas pela citação de que estas atribuições constam
157 de lei. O Coordenador propôs a data da próxima reunião para quinta-feira, 28 de agosto
158 as 9:30h, e com a concordância de todos deu por encerrada a reunião nº 10/2025 da
159 CTINS/CERH.